



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00/2023
INEXIGIBILIDADE 003/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.612.744.0001-20 com endereço na Rua João Rech nº 500, centro de Iomerê/SC, informa que deseja realizar, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação do objeto abaixo especificado, por intermédio da empresa **THM & THG – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.499.004/0001-54, com base na lei 14.133/2021

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame trata-se da **contratação de profissional para apresentação** artística conforme segue abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL
01	Apresentação artística dos cantores THAEME E THIAGO no município de Iomerê – SC, com duração de 01h40min, com início às 22h00min e termino previsto para às 23h40min,	R\$ 138.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem como objetivo a apresentação dos artistas na data de 21/07/2023, na Festa Julina e de emancipação política do município de Iomerê – SC

3.2. A administração buscou contratar profissional de amplo reconhecimento público e que já é consagrado pela crítica especializada.

Rua João Rech, 500 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

3.3. EMBASAMENTO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

3.3.1. Trata-se de contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 que trata da contratação dos profissionais do setor artístico.

3.3.2. O profissional contratado é comprovadamente consagrado pela crítica, bem como pela opinião pública, (conforme documentação) ressalta-se ainda que a administração realizou pesquisa de preço em outros eventos em que o contratado prestou o serviço, constatando que o valor cobrado a este município é o mesmo cobrado nos demais locais em que os artistas realizaram suas apresentações conforme demonstrado na documentação anexa a este processo.

3.4. Com base no exposto, percebe-se que a o Município de Iomere, cumpriu com os requisitos previstos na lei de licitações.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços descritos neste termo deverão ser executados em conformidade com o descritivo e proposta anexa.

5.2 O objeto do contrato deverá ser fornecido pelo contratado, devendo este seguir todos os parâmetros exigidos pela administração pública.

4.3 O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a secretaria de educação cultura e esportes do município.

5.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

- 6.1.1. Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados.
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Corrigir os serviços não executados de acordo com este termo.
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com o objeto desta licitação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso, se autorizado pela administração.
- 6.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento do município.
- 6.1.9. Se deslocar até o município por sua conta, arcando com hospedagem e alimentação.
- 6.1.10. Responsabilizar-se por qualquer ônus tributário que venha a ter em decorrência do objeto desta dispensa.
- 6.1.11. Cumprir todas as demais obrigações que lhes são pertinentes, em decorrência deste processo

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

Rua João Rech, 500 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

- 7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por providenciar o solicitado no rider técnico
- 7.1.9. Disponibilizar transporte para os contratados
- 7.1.10. Disponibilizar carregadores para montagem e desmontagem do palco e seguranças
- 7.1.11. Disponibilizar dois camarins
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD
- 7.1.13. Responsabilizar-se pelos geradores de energia.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O pagamento será feito no prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal

7.4. Eventuais reajustes terão como base o Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 – NÚMERO: 39

MÁSCARA: 04.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00

DESCRIÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. apresentar documentação falsa;

9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. não manter a proposta;

9.1.6. cometer fraude fiscal;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas, ou cometer qualquer outro ato inidôneo durante a execução da obra, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

9.3.4. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

I. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento).

II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento e/ou quando solicitado: multa de 10% (dez por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

III. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento).

IV. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato e/ou cumprir o estabelecido na ordem de fornecimento/nota de empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Iomerê/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

e) Multa de 20,00% (vinte por cento) do valor total da Contratação, ao licitante em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

9.3.5. Caberá multa moratória, nos seguintes termos:

I. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor total do contatação, em descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante a execução do serviço, ou na entrega do objeto até que se regularizem os descumprimentos.

II. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total da contratação, caso o objeto não seja entregue no prazo estipulado, por culpa da empresa contratada

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Iomerê, 03 de abril de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

**LUCI PERETTI
PREFEITA MUNICIPAL**

**EDERSON LEOBET
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

**ASSESSOR JURÍDICO
Gustavo Ganzala de Almeida**

Rua João Rech, 500 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000

Assinantes

- ✓ **Luci Peretti**
Assinou em 10/04/2023 às 15:35:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Ederson Leobet**
Assinou em 10/04/2023 às 15:40:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ederson Leobet, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**
Assinou em 12/04/2023 às 10:48:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



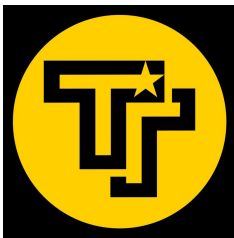
Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KP3

V6K

OXK

9EY



THAEME & THIAGO

Londrina, 14 de Março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

PROPOSTA

Segue proposta para realização do show da dupla Thaeme & Thiago.

DATA: 22/07/2023

CIDADE: Iomerê - SC

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS: R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)

INCLUSO NO VALOR: Cachê, transporte (percurso realizado ida e volta ao destino do evento), diária de alimentação, hospedagem, abastecimento de camarins e impostos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário nas seguintes condições: **A DEFINIR**, sendo que deverá ser pago até 72 horas antes do evento.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO 756 - SICOOB

AG / COOPERATIVA - 4446

C/C – 8927-3

THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME - CNPJ: 17.449.004/0001-54

POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Rider (palco, Som, Luz)
- 2 Vans
- 8 (OITO) carregadores para montagem e desmontagem do palco
- 02 (dois) Camarins Mobília e estrutura
- Segurança
- Geradores
- ECAD

Validade da Proposta: 30 dias

FABIO JOSE

ELIAS:29330713807

Assinado de forma digital por FABIO JOSE ELIAS:29330713807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=27353252000150, ou=PRESENCIAL, cn=FABIO JOSE
ELIAS:29330713807
Dados: 2023.03.14 12:46:06 -03'00'

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Fabio José Elias

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Suíça – Cep 86.050-270
Londrina - PR administrativo@thaemeethiago.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Rua João Rech, 500 - Centro - Iomerê
CEP: 89558-000 CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000
E-mail: iomere@iomere.sc.gov.br Site: /www.iomere.sc.gov.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 41/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 04/04/2023

Objeto do Processo: Show Thaeme e Thiago

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	04.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 138.000,00
Total:			R\$ 138.000,00
Total Geral:			R\$ 138.000,00

Iomerê, 04 de Abril de 2023

SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN

Assinantes

- ✓ Sirlei Altenhofen
Assinou em 05/04/2023 às 13:03:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Sirlei Altenhofen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

40W**5KZ****PZP****8XZ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
GABINETE DA PREFEITA/ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 00/2023/PMI
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
ASSUNTO: SHOW DA DUPLA THAEME E THIAGO PARA A FESTA JULINA DE IOMERÊ
VALOR: R\$ 138.000,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº
14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS
MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de show da dupla THAEME E THIAGO para a animação da Festa Julina de 2023, mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa e especificações constantes do projeto básico.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - IV) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - V) razão da escolha do contratado;
 - VI) justificativa de preço;
 - VII) autorização da autoridade competente.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, que se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas.
5. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.
6. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..
7. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade

serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Fundamentação da contratação

8. O gestor fundamenta sua contratação no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Verifica-se que o caso se enquadra na hipótese prevista em lei, não resguardando vício de legalidade nos presentes autos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9. Contudo, mister a adequação do processo licitatório, uma vez que a contratação direta prescinde tão somente a realização de licitação, mas não as formalidades mínimas para garantir a lisura da despesa.

10. Convém ressaltar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11. Observando o dispositivo acima, verifica-se que a Administração não instruiu o processo com os documentos exigidos, ausentes os previstos nos incisos I, VI e VII, cabendo a este departamento recomendar a adequação, para somente depois ser possível a sua concretização.

Habilitação da contratada

12. Ademais, cumpre esclarecer que a inexigibilidade do procedimento licitatório exige a apresentação da habilitação jurídica (art. 67) e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada (art. 68). Analisando os documentos dos autos, a Administração cumpriu esse requisito ao apresentar a documentação.

Contratação por meio de empresário exclusivo

13. A Administração optou pela contratação do artista através de empresário exclusivo, apresentando “Contrato de Exclusividade Artística”, celebrado em 18 de janeiro de 2023 entre THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS e THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, o qual prevê a exclusividade em todo o território nacional e internacional.

14. Assim prevê o § 2º do art. 74:

Art. 74.

2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, **considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato**, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**

15. Logo, considerando que o contrato estabelece todo o território nacional e internacional, cumpriu-se o requisito da exclusividade na contratação por meio de empresário.

Pagamento Antecipado

16. Deve-se recomendar à Administração que se abstenha de realizar pagamentos antecipados para a realização do objeto, visto que ocorre com frequência a exigência de antecipação do pagamento por parte dos artistas. Assim sendo, cumpre transcrever o art. 145 da Lei 14.133/2021:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

17. Assim, caso opte pelo pagamento antecipado, a Administração deverá demonstrar a necessidade da conduta, alertando-se que a mera exigência do contratado não é suficiente para justificar a alteração das fases de execução da despesa.

18. No caso em análise, sequer é possível verificar a inviabilidade de execução do objeto sem o pagamento adiantado.

Justificativa do preço e razões da escolha do fornecedor

19. Conforme mencionado alhures, a justificativa do preço e as razões da escolha do fornecedor são indispensáveis para instruir o processo de contratação direta, de modo que a ausência importa em impropriedade insanável.

20. Recomenda-se, pois, a adequação pelo gestor. Deverá formalizar em documento próprio as justificativas do preço contratado, demonstrando a compatibilidade com o valor praticado pelo contratado no mercado, bem como as razões da escolha do fornecedor de modo a evidenciar a consagração do artista contratado, seja pela crítica especializada, seja pela opinião pública, inclusive local.

CONCLUSÃO

21. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

I) Apresentação dos documentos relativos à formalização da demanda, à razão da escolha do contratado e à justificativa do preço;

II) Se abstenha de realizar antecipação do pagamento, uma vez que não se vislumbra a necessidade da prática no caso concreto;

III) A formalização de documentos próprios de justificativa do preço e das razões da escolha do fornecedor, demonstrando a compatibilidade com o valor praticado pelo contratado no mercado, bem como evidenciando a consagração do artista contratado, seja pela crítica especializada, seja pela opinião pública, inclusive local

22. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e de exclusiva responsabilidade do gestor, e, conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação deste órgão de assessoramento jurídico.**

À consideração superior.

Iomerê, 12 de abril de 2023.

Gustavo Ganzala de Almeida
Assessor Jurídico

Assinantes

- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**
Assinou em 12/04/2023 às 10:34:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z89**8L8****ZW7****476**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

Rua João Rech, 500 - Centro - Iomerê
CEP: 89558-000 CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000
E-mail: iomere@iomere.sc.gov.br Site: <https://www.iomere.sc.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 41/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Prazo de Entrega: CONFORME CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Vigência: 0
Objeto da Licitação: Show Thaeme e Thiago

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	04.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 138.000,00
Total Entidade:			R\$ 138.000,00
Total Geral:			R\$ 138.000,00

Iomerê, 04 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável

Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 04/04/2023 às 18:55:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

165

44Z

JZ0

5XQ

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de inexigibilidade nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Iomerê SC, torna público a realização de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 003/2023.

OBJETO: Contratação de show artístico Thaeme e Thiago

CONTRATADO: THM & THG –
PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

VALOR: R\$ 138.000,00

Mais informações podem ser adquiridas através do site www.iomere.sc.gov.br, pelo fone (49) 3539-6000

Iomerê, 24 de abril de 2023.

Luci Peretti
Prefeita Municipal

B Doc x B Cor x Hor x 020 x Bus x 021 x Con x Mo x Lici x Diá x TCE x Pro x SH: x +

← → ↻ iomere.sc.gov.br/licitacao/show-thaeme-e-thiago/

Prefeitura de Iomerê + Novo Editar Olá, licitacaoiomere

INÍCIO MUNICÍPIO GOVERNO TRANSPARÊNCIA NOTÍCIAS CARTA DE SERVIÇOS TURISMO CONTATO

Você está aqui: [Início](#) » [Licitação](#) » SHOW THAEME E THIAGO

SHOW THAEME E THIAGO

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 003/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Data da Abertura : 24/04/2023

Local : Prefeitura de Iomerê

SETOR RESPONSÁVEL : Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ENTIDADE : Prefeitura de Iomerê

Valor Global R\$: 138.000,00

Objeto : Contratação da dupla Thaeme e Thiago

Informações Municipais

Prefeito(a):	Luci Peretti
Vice Prefeito(a):	Emanuel Sipp
Microrregião:	Microrregião do Alto Vale do Rio do Peixe
Aniversário:	20/07
Habitantes:	2962 (IBGE/2019)
Eleitores:	2754 (TSE/2019)
PIB:	R\$ 124.805.000,00 (IBGE/2018)

Símbolos Municipais

EDITAL E SERVIÇOS

Tempestade POR PTB2 15:48 24/04/2023



14/03/2023

0064617000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 46004

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

THM & THG PRODUcoes ARTITICAS LTDA, CNPJ: 17.449.004/0001-54, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0064617000





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.449.004/0001-54

Certidão nº: 609207/2023

Expedição: 06/01/2023, às 09:09:22

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.449.004/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029488395-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.449.004/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 17.449.004/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:58:09 do dia 20/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2023.

Código de controle da certidão: **D0B4.41E7.1760.978F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3549682 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 17.449.004/0001-54

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 23 de fevereiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*cX#Ap9WY0YB

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.449.004/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2012	
NOME EMPRESARIAL THM & THG - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THAEME & THIAGO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MADRE LEONIA MILITO	NÚMERO 1500	COMPLEMENTO SALA 404 ANDAR 4 EDIF ATSUSHI YOSHII TOWER	
CEP 86.050-270	BAIRRO/DISTRITO BELA SUICA	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NEWVISIONCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (18) 3221-5641		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2023** às **16:54:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

THM THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME / DUPLA THAEME & THIAGO

THM THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 17.449.004/0001-54, com sede na Av. Jandira, 452 – 3º Andar – Sala 01, Indianópolis, São Paulo, SP, CEP: 04080-0023, representada pelo Sr. FABIO JOSE ELIAS, inscrita no CPF sob o nº 293.307.138-07, doravante denominado **REPRESENTANTE** e do outro lado a dupla **THAEME & THIAGO**, representados por **THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**, em artes (**THAEME**), inscrito no CPF. Sob nº 343.595.648.80 e RG. 8.680.572-3 – SSP/PR, e **GUILHERME STEFFLER BERTOLDO**, em Artes (**THIAGO**), inscrito no CPF. Sob nº 023.511.720-00 e RG 80.726.918-87 SSP, doravante denominados **REPRESENTADOS**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representantos pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome dos seus representados em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e Internacional ajustada em nome dos representados, no valor do cachê, números de apresentações, local, horário. Seja com Setor Público ou Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara os artistas que o contratante empresário é o seu único representante em todo território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – Presente contrato é valido pelo período de 02 (dois) anos a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de São Paulo – SP, dirimir qualquer dúvida ou questão decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLAUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, SP 18 de JANEIRO de 2023.

REPRESENTADOS:

THAEME FERNANDA MARIOTO
ELIAS:34359564880

Assinado de forma digital por THAEME
FERNANDA MARIOTO ELIAS:34359564880
Dados: 2023.01.19 08:55:38 -03'00'

THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS

GUILHERME STEFFLER BERTOLDO

REPRESENTANTE:

FABIO JOSE
ELIAS:29330713807

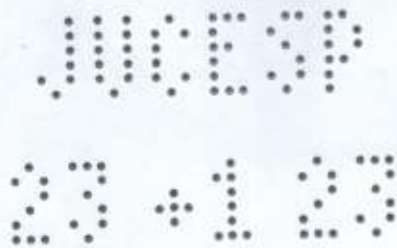
Assinado de forma digital por FABIO JOSE
ELIAS:29330713807
Dados: 2023.01.19 08:54:55 -03'00'

THM THG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



JUCESP PROTOCOLO
0.174.226/23-8



**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
NIRE:35.227.112.392
CNPJ:17.449.004/0001-54**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

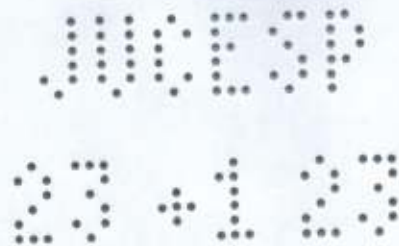
BLOG DA THAEME LTDA, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Av. Jandira, n° 452- Andar 3 Sala 04, Bairro Indianópolis - CEP 04080-002, devidamente inscrita e registrada perante a JUCESP sob o NIRE N°, 35.600.981.907 em sessão de 17/08/2015 e inscrita no CNPJ 23.079.465/0001-85, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**, brasileira, empresária, casada sob o regime separação total de bens, nascida em 04/10/1985, portadora da cédula de identidade RG. N°. 8.680.572-3 SESP/PR, e CPF sob n°. 343.595.648-80, residente e domiciliada, nesta Cidade e Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, n° 30 - Apto. 121, CEP: 04624-060 - Vila Congonhas;

GSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho n° 1700, Cond. Vila B 43, CEP: 05.319.000, Bairro Vila Hamburguesa, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.630.273.587 em sessão de 11/01/2019 e inscrita no CNPJ sob o n° 32.424.942/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, **GUILHERME STEFFLER BERTOLDO**, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 02/08/1989, portador da Cédula de identidade RG N°. 80.726.918.87/SSP/RS e do CPF n°. 023.511.720.00, residente e domiciliado à Av. Ademir Pereira de Barros, n° 1.300 - Ap. 2001 - Bela Suíça - CEP: 86047-250-Londrina/PR;

DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede cidade de São Paulo do Estado de São Paulo, na Av. Jandira, 452 - 29. Andar - sala 06 - CEP: 04080-002 - Bairro Indianópolis, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.230.621.189 em sessão de 16/08/2017 e inscrita no CNPJ sob o n° 19.175.849/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/08/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade n°. RG. 27.593.237-0/SSP/SP e do CPF N°. 293.307.138-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, 30 - 119, Andar- CEP 04624-060-Vila Congonhas.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, sob a denominação de: **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede no município de São Paulo - Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, n°295 Sala 607 Edifício Work Center 5, Bairro Indianópolis - CEP 04080-918, devidamente inscrita no CNPJ 17.449.004/0001-54 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n°. 35.227.112.392 em sessão de 21/11/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder com as seguintes alterações no contrato social:

A-) Altera-se neste ato o Endereço da Sociedade para:
Avenida Madre Leonia Milito, n° 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça - CEP 86050-270, município de Londrina/PR.



B-) Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social que por este Instrumento não tenha sido alterado ou modificado. À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:
THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ:17.449.004/0001-54**

BLOG DA THAEME LTDA, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Av. Jandira, nº 452- Andar 3 Sala 04, Bairro Indianópolis - CEP 04080-002, devidamente inscrita e registrada perante a JUCESP sob o NIRE Nº. 35.600.981.907 em sessão de 17/08/2015 e inscrita no CNPJ 23.079.465/0001-85, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**, brasileira, empresária, casada sob o regime separação total de bens, nascida em 04/10/1985, portadora da cédula de identidade RG. Nº. 8.680.572-3 SESP/PR, e CPF sob nº.343.595.648-80, residente e domiciliada, nesta Cidade e Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, nº 30 - Apto. 121, CEP: 04624-060 - Vila Congonhas;

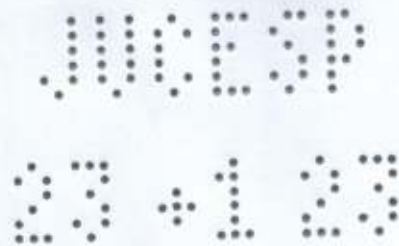
GSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho nº 1700, Cond. Vila B 43, CEP: 05.319.000, Bairro Vila Hamburguesa, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.630.273.587 em sessão de 11/01/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 32.424.942/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, **GUILHERME STEFFLER BERTOLDO**, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 02/08/1989, portador da Cédula de identidade RG Nº. 80.726.918.87/SSP/RS e do CPF nº. 023.511.720.00, residente e domiciliado à Av. Ademar Pereira de Barros, nº 1.300 - Ap. 2001 - Bela Suíça - CEP: 86047-250-Londrina/PR;

DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede cidade de São Paulo do Estado de São Paulo, na Av. Jandira, 452 - 29. Andar - sala 06 - CEP: 04080-002 - Bairro Indianópolis, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.230.621.189 em sessão de 16/08/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.175.849/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/08/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. RG. 27.593.237-0/SSP/SP e do CPF Nº. 293.307.138-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, 30 - 119, Andar- CEP 04624-060-Vila Congonhas.

I-DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade limitada, gira sob a denominação de **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Avenida Madre Leonia Milito, nº 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça - CEP 86050-270, município de Londrina/PR, devidamente inscrita no CNPJ 17.449.004/0001-54 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 35.227.112.392 em sessão de 21/11/2012, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios no País ou Exterior.

II - OBJETO SOCIAL



A Sociedade limitada tem por objetivo social:

Prestação de serviços de produção e promoção musical e a realização de eventos culturais e artísticos; Locação de equipamentos e instalações para eventos culturais e artísticas; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

III-DURAÇÃO

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

IV- REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo Sócio **FÁBIO JOSÉ ELIAS e ou GUILHERME STEFFLER BERTOLDO e ou THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**, que ficaram incumbido de proceder todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, inclusive perante terceiros, podendo nomear procuradores para representá-la. Parágrafo Primeiro: O administrador terá direito a um Pró-Labore mensal, fixado respeitando as normas fiscais vigentes, sendo permitida inclusive a renúncia de sua fixação; Parágrafo segundo: É vedado o administrador fazer uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto social.

V- CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado e subscrito em Moeda Corrente Nacional, é de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), divididos em 20.000 (VINTE MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios, a saber:

	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIP.
BLOG DA THAEME LTDA.....	8.200	R\$ 8.200,00	41,00 %
DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA....	4.800	R\$ 4.800,00	24,00 %
GSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.....	7.000	R\$ 7.000,00	35,00 %
TOTALIZANDO	20.000	R\$ 20.000,00	100,00 %

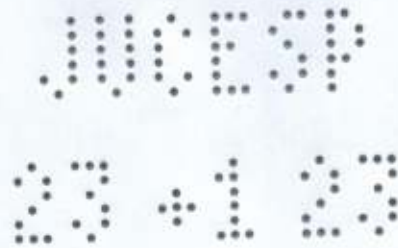
PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil.

VI - HONORÁRIO DOS SÓCIOS

A título de honorários, todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, em conformidade com a legislação do Imposto de Renda, fixada em reunião conjunta dos sócios.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

A transferência de quotas quer entre os sócios, quer entre terceiros dependerá da anuência dos outros sócios, tendo o sócio, preferência na aquisição das quotas.



VIII - LUCROS SOCIAIS

O Exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados Balanços Gerais, correspondentes aos exercícios sociais, devendo o Lucro verificado, após as deduções legais, ser distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas ou deixados em lucros suspenso, na sociedade conforme deliberarem os sócios em conjunto.

IX - DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

A Sociedade Limitada terá tempo indeterminado, não se dissolvendo pela morte de um dos sócios, ficando assegurada aos herdeiros legais a permanência na Sociedade, na proporção dos respectivos quinhões hereditários, havendo concordância dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de morte de um dos sócios, não concordando o sócio com a permanência dos respectivos herdeiros, estes receberão quotas sociais conforme o quinhão hereditário de cada um, calculando - se o valor das quotas pelo Patrimônio Líquido apurado, conforme o último Balanço assinado pelo "DE CUJOS", ficando entendido que o pagamento do valor das quotas, neste caso, será feito em 10 (Dez) prestações mensais, iguais e sucessivas sem juros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer sócio pode afastar - se da sociedade sem que esta se dissolva, recebendo o valor de suas quotas, pela forma e condições previstas no parágrafo anterior no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Sociedade Limitada poderá dissolver - se por mútuo acordo entre os sócios respondendo, cada um, até o limite do Capital Social e se houver Patrimônio Líquido, cada sócio, receberá o valor correspondente as suas quotas em relação ao Patrimônio Apurado.

X-DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Todos os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quando houver modificação do Contrato Social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequente à reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto no art.1.031 do código Civil.

E, por assim estarem justos e contratados, nomeiam o Foro da Comarca do Município de São Paulo do Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas sobre o contrato que assinam em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de janeiro de 2023.

JUCESP
23 JAN 23

FÁBIO JOSÉ ELIAS
Administrador

DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representante: Fábio José Elias

GUILHERME STEFFLER BERTOLDO
Administrador

GSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Representante: Guilherme Steffler Bertoldo

THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS
Administrador

BLOG DA THAEME-LTDA
Representante: Thaeme Fernanda Marioto Elias





ICESP
MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: R8RDY-6D55A-2GB9D-Z8TLF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Thaeme Fernanda Marioto Elias (CPF 343.595.648-80)

Guilherme Steffler Bertoldo (CPF 023.511.720-00)

Fabio Jose Elias (CPF 293.307.138-07)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/R8RDY-6D55A-2GB9D-Z8TLF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 30/01/2023, foi realizado o registro para a empresa THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 17.449.004/0001-54.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 14:37 SOB Nº 41211309871.
PROTOCOLO: 228753678 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301298844. CNPJ DA SEDE: 17449004000154.
NIRE: 41211309871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.
THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



THAEME & THIAGO

Londrina , 01 de Março de 2023

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **THM & THG – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número **17.449.004/0001-54**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Fabio José Elias**, portador da Carteira de Identidade n° **27.593.237-0** e do CPF n° **293.307.138-07**, **DECLARA**, para fins do disposto do inciso V art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Londrina, 14 de fevereiro de 2023.

FABIO JOSE

ELIAS:29330713807

Assinado de forma digital por
FABIO JOSE ELIAS:29330713807
Dados: 2023.03.01 11:16:22 -03'00'

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Fabio José Elias

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Av. MADRE LEONIA MILITO, 1500 – Sala 404 – GLEBA PALHANO – Cep 86050-270
LONDRINA - PR administrativo@thaemeethiago.com.br

DOM/SC Prefeitura Municipal de Curitibanos**Data de Cadastro:** 26/03/2014 **Extrato do Ato Nº:** 479531 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 27/03/2014 **Edição Nº:** [1455](#)**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 89/2014**

Referente: Termo de Contrato Nº. 160/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e THM & THG – Produções Artísticas Ltda Me.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa detentora de Exclusividade da dupla Thaeme e Thiago e banda, para realização de show no dia 19 de Julho de 2014, na Expocentro/2014, que se realizará durante os dias 17 a 20 de Julho de 2014, conforme parecer jurídico e Contrato, com o valor de R\$ 155.000,00, a ser pago de forma parcelada conforme contrato.

Fundamento da Justificativa:

I - A Expocentro Feira da Indústria, Comércio e do gado em Geral, destina-se a divulgação de produtos do município e proporciona diversão e entretenimento a população.

II - Com o objetivo de proporcionar aos munícipes e visitantes, entretenimento e diversão, o município contrata THM & THG – Produções Artísticas Ltda Me, para apresentação de Thaeme e Thiago e banda, no Parque de Exposições, durante a realização da EXPOCENTRO, edição 2014, por tratar-se de profissionais do setor artístico considerados pela crítica especializada, opinião pública e contratado através de empresário exclusivo.

III - A inexigibilidade de licitação prende-se ao fato de que esta administração, tem interesse, na contratação da prestação de serviços mencionada, e por tratar-se de Profissional do Setor Artístico, contratados, através de empresário exclusivo, conforme determina o Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações:

“Art. 25 - É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Pelo Exposto: Atendidos os preceitos do Art. 25 inciso III da Lei n º 8.666/93, e suas alterações, conforme contrato e documentação em anexo, encaminhamos ao Prefeito Municipal, para os devidos fins e decisão final.

Curitibanos, 26 de Março de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 479531, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:479531>

DOM/SC Prefeitura Municipal de Curitibaanos**Data de Cadastro:** 26/03/2014 **Extrato do Ato Nº:** 479531 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 27/03/2014 **Edição Nº:** [1455](#)

Diego Sebem Wordell Cristina Mello Menegotto

Presidente da Comissão Secretário/Membro

Márcia Dominski Penteado

Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibaanos, 26 de Março de 2014.

Claudio Vieira França

Procurador Geral do Município

Autorização

Diante do que foi fundamentado, autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais e pertinentes.

Curitibaanos, 26 de Março de 2014.

José Antonio Guidi

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 479531, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:479531>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

Nome: **FABIO JOSE ELIAS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **27593237 SSP/SP**

CPF: **293.307.138-07** DATA NASCIMENTO: **15/08/1979**

FILIAÇÃO: **GILBERTO JOSE ELIAS**
TERESA ALLINORO ELIAS

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02515825646** VALIDADE: **15/12/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **05/11/1997**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: *Fabio Jose Elias*

LOCAL: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **18/12/2017**

Assinatura do Emissor: *M. B. Moraes Vieira* 61968606060
 Maxwell Borges de Moraes Vieira Diretor Presidente do Detran-SP SP881966398

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1534463361

PROIBIDO PLASTIFICAR 1534463361

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
 PRISCILA DE C. L. AGAPITO
 AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESERVAÇÃO
 COPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA
 NISSAS NOTAS CONFORME
 APRESENTADO, 20/01/2018



EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.680.572-3

POLEGAR DIREITO



Thame J. Marioto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.680.572-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/11/2018

NOME: **THAEME FERNANDA MARIÓTO ELIAS**

FILIAÇÃO: GILBERTO MARIÓTO
SUELY VENÂNCIO MARIÓTO

NATURALIDADE: PRES. PRUDENTE/SP DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=SÃO PAULO/SP, IBIRAPUERA
C.CAS=2987, LIVRO=10B, FOLHA=243

CPF: 343.595.648-80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

AUTENTICAÇÃO

AU1083AN0931977

142983

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

DE W. ACAPITO
DE C. T. P. L. AGAPITO
AÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE
EPROGRAFICA EXTRAIDA
AS CONFORME ORIGINAL
JO, DOU FE.

20 JAN. 2020

MENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
R FIGUEIREDO S. S. SALVADORE
E VENTE AUTORIZADA

P/AUT.
RS 3.70

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1522063171

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1522063171

PARANÁ

Nome: GUILHERME STEFFLER BERTOLDO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 8072691887 SESP RS

CPF: 023.511.720-00 DATA NASCIMENTO: 02/08/1989

FILIAÇÃO: MAURO ROBERTO BERTOLDO
 ROSANGELA STEFFLER BERTOLDO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04215852296 VALIDADE: 19/09/2022 1ª HABILITACAO: 24/10/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Guilherme S. Bertoldo*

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSAO: 19/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Mauro S. Araujo* 24885558819 PR913213594

TABELIONATO FUGIWARA

AUTENTICACAO

TABELIONATO DE NOTAS FUGIWARA

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR

Escrevente Juremundo: presente fotocópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado. Dou fé.

LONDRINA, 29 JAN 2019

EM TESTE DA VERDADE

MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tab. Designado

UNILDE DE SANTANA GARI - Escrevente

BERNANDA DE ARAUJO MOTA DE OLIVEIRA - Escrevente

BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente

FPS49957

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.449.004/0001-54
Razão Social: THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Endereço: AL DOS MARACATINS 780 CON 501 / INDIANÓPOLIS / SÃO PAULO / SP / 04089-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021901461752359580

Informação obtida em 01/03/2023 12:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

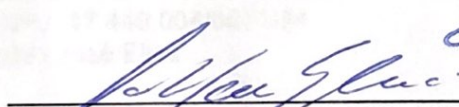


THAEME & THIAGO

TERMO DE VEDAÇÃO DE CONDUTA

Eu **Fabio José Elias** portador da Carteira de Identidade nº **27.593.237-0** e do CPF nº **293.307.138-07**, responsável pela empresa **THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **17.449.004/0001-54** representante exclusiva do (a) artista/banda **THAEME & THIAGO** declaro estar ciente e dar conhecimento ao (s) artista (s) da vedação de qualquer ato promocional de cunho político ou comercial, bem como de incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical, devendo se restringir aos atos inerentes para a consecução do objeto licitado, conforme convênio firmado com o Ministério do Turismo.

São Paulo (SP), 20 de Janeiro de 2020

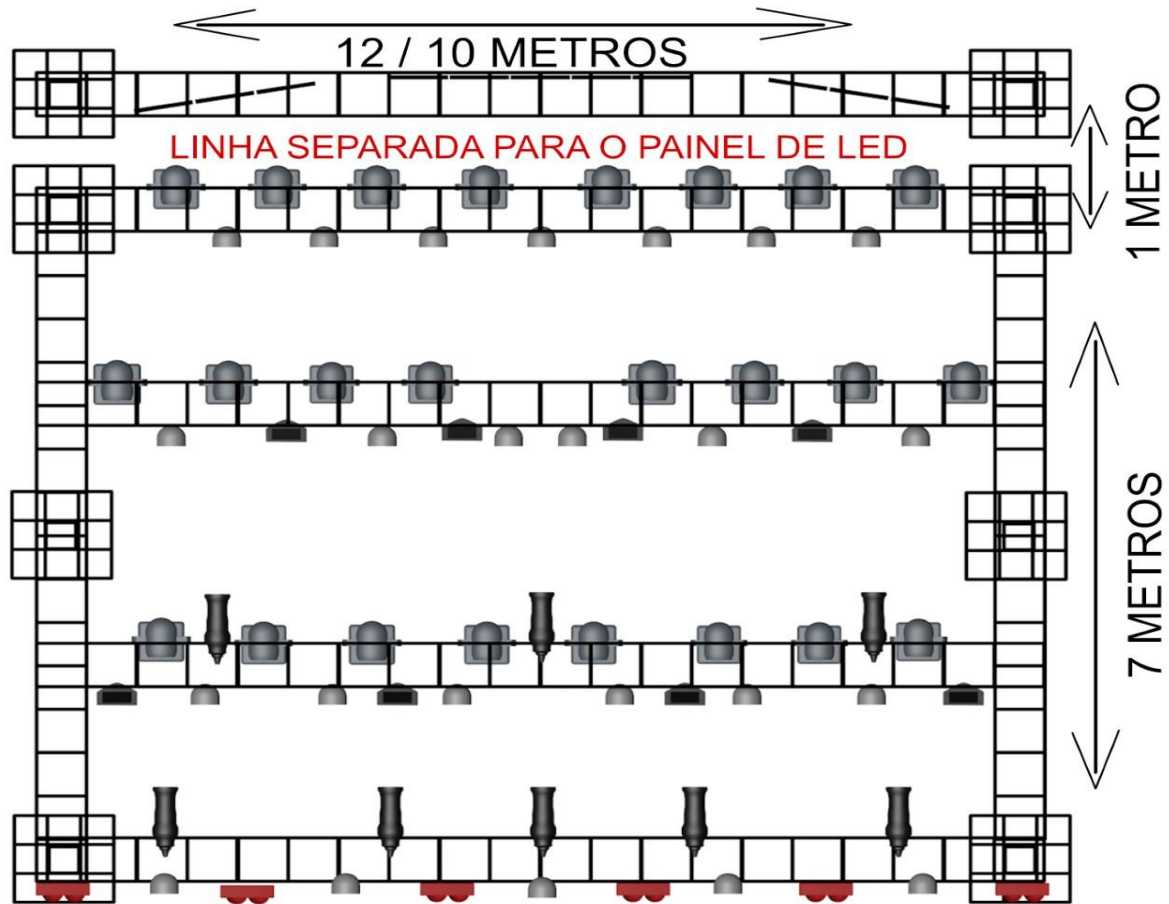

THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 17.449.004/0001-54
Fabio José Elias



THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Alameda dos Maracatins, 780 - Conj. 501 - Cep: 04089-001
SP - SP shows@thameethiago.com.br - fone 11 5052-5450

THAEME & THIAGO

MAPADELUZ



ATENÇÃO

- 02 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR
- 24 PAR LED (ENDEREÇADOS DE 10 EM 10)
- 24 BEAM 200
- 08 ATOMIC 300
- 06 MINI BRUTT
- 12 CANHÕES #5 (ARARAS)
- 08 ELIPSOIDAL (COM IRIS)
- 02 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR
- 01 CONSOLE MA LIGHTING

GRID QUADRADO 12/10X08X06

- 04 LINHAS DE 12/10 METROS DE P 50
- 02 LINHAS DE 07 METROS DE P50
- 01 LINHA DE 12/10 METROS DE P50 PARA PAINEL DE LED

QUALQUER DUVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO

LEGENDA

	BEAM 200	24
	MINI BRUTT	06
	STROBO	08
	PAR LED	24
	ELIPSOIDAL	08

ILUMINAÇÃO

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Rua. Madre Tereza Leônia Milito, 1500 sala 404 Gleba Palhano. Cep: 86050 -270 – Londrina - PR

www.thaemeethiago.com.br

THAEME & THIAGO

Não será aceito em hipótese alguma: estruturas de ferro; canhões ímpares; racks de iluminação analógicos (nem mesmo com multiplexadores); moving heads, strobos, canhões seguidores, consoles de iluminação e máquinas de fumaça de marcas diferentes dos modelos solicitados no mapa de luz.

LI STA DE MATERI AL

24 Beam 200 – endereçados a partir do 001 em diante

24 Par Led RGBWA – endereçados a partir do 030 de 10 em 10 (040, 050, 060, 070...)

08 AtomiC 3000W Martin – endereçados como FIXTURE MODO 4 a partir do 300 (300, 304, 308...)

06 Mini Brut endereçados a partir do 015

12 Canhões pares foco #5 (araras) endereçados a partir do 001

08 Elipsoidais com íris endereçados a partir do 004

02 Máquinas de fumaça com ventiladores endereçados em 500 e 504

02 Canhões seguidores com operadores

02 Rack dimmer de 12 canais

01 Console GrandMA

PAINEL DE LED

Painel de Led P6 9m X 4m com processadora

Produtor Geral Osmar Marcelino

Telefone: 18: 99773 0763

E-mail: producao@thaemeethiago.com.br

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Rua. Madre Tereza Leônia Milito, 1500 sala 404 Gleba Palhano. Cep: 86050 -270 – Londrina - PR

www.thaemeethiago.com.br

THAEME & THIAGO

TOUR 2023 – CONDIÇÕES TÉCNICAS

- É obrigatório do que diz respeito à sonorização e iluminação do evento, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade aos espaços físicos do local do show, isto é: salões, teatros, ginásios ou locais abertos. A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente a quantidade e o potencial dos componentes que a mesma irá disponibilizar em seu sistema.
- Será considerável inaceitável pela equipe técnica, se o sistema apresentar algum tipo de ruído ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.
- Caso haja algum tipo de problema em relação as necessidades dos equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida a comunicar de imediato ao técnico ou a produção do show. **O não atendimento as condições mínimas exigidas poderá acarretar no cancelamento do show.**
- **Fica sob responsabilidade do contratante providenciar o fornecimento de energia suficiente ao show (tanto para o equipamento da locadora assim como da produção). É NECESSÁRIO 2 GERADORES DE 250 KVA, HÁ UMA DISTÂNCIA DE 20 METROS DO MAIN POWER, EXCLUSIVO PARA O PALCO. (Indispensável os 2 geradores)**
- A **House Mix** deve estar no mínimo à 40 metros do palco e deverá estar coberta. O piso deve estar no máximo à 30 cm de altura e possuir 4 metros de largura por 2 metros de profundidade.
- O **P.A.** deverá ter potência e cobertura TOTAL conforme tamanho do local do show, capaz de produzir 120dbA na House mix sem distorção. Se faz **OBRIGATORIO** a montagem de um sistema de **Front Fill** com no mínimo 4 pontos, **Out Fill** e um sistema de **Delay** conforme o tamanho do local.

OBSERVAÇÕES: Todos os itens citados acima tem seu fornecimento sob responsabilidade da locadora. O Grid deve estar à 1,50m do chão na hora da chegada da produção para a montagem. Deverá conter somente os equipamentos solicitados a locadora e conforme a orientação no mapa de luz. O palco deve estar completamente limpo, sem nenhum cubo, praticável, spot, case etc.

ATENÇÃO: Este material é indispensável, não compartilhamos estes itens. Em caso de outra atração colocar outro console e outro multicabo. Qualquer dúvida entrar em contato com a produção.

P.A.

Consoles aceitos:

- Digico: Sd8
- SoundCraft: Vi1, Vi2000, Vi3000, Vi1000, SI2+
- Allen & Heath: iLive Series
- Digidesign Avid: D-Show, Profile, MixRack Plus, SC48 e S6L
- Yamaha: CL5 ,PM5D RH

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Rua. Madre Tereza Leônia Milito, 1500 sala 404 Gleba Palhano. Cep: 86050 -270 – Londrina - PR

www.thameethiago.com.br

THAEME & THIAGO

- P.A. de preferência (LS AUDIO, JBL VERTEC, NEXO , D&B AUDIOTECHNIK, TAIGAR NEO 210244)
Modelos diferentes da lista favor entrar em contato.

MONITOR

Consoles aceitos:

- Yamaha: PM5D RH (Todos os consoles com no mínimo 24 saídas)
- Side Fill stereo **EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO**
- 04 spots (EAW, Clair Brothers, LS Áudio, FZ Áudio, Nexo, JBL)
- 01 Sub de bateria 2x18" (LS Áudio, JBL, Nexo, EAW, Norton, FZ Áudio)
- Multicabo de no mínimo 48 vias **LIVRE**
- 02 Microfones sem fio Shure
- 06 Pedestais girafa pequeno/médio
- 08 Pedestais girafa grande
- 03 Subsnakes de 12 vias de 25 metros (Em Perfeito Estado)
- Cabeamento completo XLR para o input list
- 14 Praticáveis telescópicos com pés de 40cm/60cm (2 Para a Luz)
- 10 Pontos de AC 127V estabilizados
- Sistema de comunicação entre P.A. e monitor (INTERCOM) INDISPENSÁVEL

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de aérea ou dois shows no mesmo dia, nossa produção vai entrar em contato solicitando microfones e direct box.

INPUT LIST

CH	INPUT	MICROFONE ou DIRECT BOX	PEDESTAL ou CLAMP
01	KICK	Beta 52, D112 , 91	
02	SNARE SM57	e604, e904, SM57	
03	SNARE CONDENSER	C451, e614, SM81	
04	SNARE 2	e604, e904, SM57	
05	HIT HAT	SM81, C1000	Pedestal pequeno/médio
06	ROTONTON	e604, e904, D40	
07	TOM 1	e604, e904, D40	
08	TOM 2	e604, e904, D40	
09	FLOOR 1	e604, e904, D40	
10	FLOOR 2	e604, e904, BETA 52	
11	OH L <	SM81, C1000, 414	Pedestal grande
12	OH R >	SM81, C1000, 414	Pedestal grande
13	TIMBAL	SM57, Beta 57	Pedestal grande
14	CONGA HIGH >	C518, Beta98, SM57	

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Rua. Madre Tereza Leônia Milito, 1500 sala 404 Gleba Palhano. Cep: 86050 -270 – Londrina - PR

www.thameethiago.com.br

THAEME & THIAGO

15	CONGA LOW <	C518, Beta98, SM57	
16	BONGO	C451, e614, SM81, Beta98	Pedestal grande
17	PANDEIRO		
18	CAIXA	SM57, Beta98	
19	SURDO HIGH	MD421, SM58	
20	SURDO MID	MD421, SM58	
21	SURDO LOW	D112, Beta 52, RE20	Pedestal pequeno/médio
22	EFEITO	SM81, C1000, C3000,	Pedestal pequeno/médio
23	BASS	XLR out	
24	AÇO	XLR out	
25	VIO nilon	XLR out	
26	ACORDEON	XLR out	
27	GUIARRA L	XLR out	
28	GUIARRA R	XLR out	
29	THAEME	XLR out	
30	THIAGO	XLR out	
31	SDBY	XLR out	
32	SDBY	XLR out	
33	VS	XLR out	
34	VS	XLR out	
35	VS	XLR out	
36	VS	XLR out	
37	VS	XLR out	
38	VS	XLR out	
39	CLICK	XLR OUT	Pedestal médio/grande
40	TIME CODE	XLR OUT	
41	COMUNIC PERCUÇÃO	SM57	

SUGESTÃO DE PATCH

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Rua. Madre Tereza Leônia Milito, 1500 sala 404 Gleba Palhano. Cep: 86050 -270 – Londrina - PR

www.thameethiago.com.br

THAEME & THIAGO

SUBSNAKE 01

CH	INSTRUMENTO	PATCH
01	KICK	01
02	SNARE SM57	02
03	SNARE COND.	03
04	SNARE 2	04
05	HIT HAT	05
06	ROTONTON	06
07	TOM 1	07
08	TOM 2	08
09	FLOOR 1	09
10	FLOOR 2	10
11	OH L	11
12	OH R	12

SUBSNAKE 02

CH	INSTRUMENTO	PATCH
01	TIMBAL	13
02	CONGA HIGH	14
03	CONGA LOW	15
04	BONGO	16
05	CAJON	17
06	CAIXA	18
07	SURDO HIGH	19
08	SURDO MID	20
09	SURDO LOW	21
10	EFEITO	22
11	GUIARRA	41

SUBSNAKE 03

CH	INSTRUMENTO	PATCH
01	VS 1	31
02	VS 2	32
03	VS 3	33
04	VS 4	34
05	VS 5	35
06	VS 6	36
07	VS CLICK	37
08	TIMECODE	38
09	VOZ BASS	39
10	SUBKICK	40

PALCO

Dimensões do palco:

- O palco deverá ter no mínimo 14 metros de boca de cena; 10 metros de profundidade; 8 metros de altura.
- (OBRIGATÓRIO QUE O PALCO ESTEJA FIRME E ESTAIADO)
- Palco (CARPETADO na COR PRETA)
- Palco (Fechamento de cortinas para o palco)

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Rua. Madre Tereza Leônia Milito, 1500 sala 404 Gleba Palhano. Cep: 86050 -270 – Londrina - PR

www.thameethiago.com.br

THAEME & THIAGO

Backstage (área de serviço):

- 02 áreas de serviço (uma de cada lado do palco) com as dimensões (6 metros de comprimento e 3 metros de largura). **A produção e o cenário dependem dessa área mínima para que não sejam prejudicados a performance do artista e a produção cenográfica do show.**

BACK LINE

EM CASO DE NECESSIDADE A EXIGÊNCIA DO BACK LINE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE OU EMPRESA QUE ESTARÁ ATENDENDO NO DIA SHOW COM OS RESPECTIVOS PEDIDOS:

SISTEMA DE CONTRA BAIXO (AMPEG, HARTKE, GALLIEN KRUEGER) CONTENDO:

- AMPLIFICADOR CONFORME OS MODELOS
- CAIXA 4 X 10"
- CAIXA 1 X 15"
- SVT 810 E

BATERIA COMPLETA (PEARL, GRETSCHE, MAPEX) CONTENDO:

- BUMBO 20" OU 22"
- TOM 10"
- TOM 12"
- SURDO 14"
- SURDO 16"
- RONTONTON COM ESTANTE
- 5 ESTANTES DE PRATOS GIRAFÁ
- 2 ESTANTE PARA CAIXAS
- MAQUINA HI HAT
- BANCO
- PEDAL DUPLO

THAEME & THIAGO

PERCUSSÃO COMPLETA CONTENDO:

- TRIO DE SURDOS 18,20, (22 BOLACHÃO) CONTEMPORÂNEA OU TIMBRA C/ TRIPÉ
- TIMBAL 16 AFINAÇÕES 14 POLEGADAS CONTEMPORÂNEA OU TIMBRA C/ TRIPÉ
- 2 BACURINHA 8 POLEGADAS CONTEMPORÂNEA OU TIMBRA C/ ESTANTE
- CAIXA 10 POLEGADAS C/ ESTANTE COM ALTURA EXPANDIDA
- PANDEIRO CONTEMPORÂNEA OU TIMBRA
- PANDEIROLA, JAMBLOCKS AZUL E VERMELHO, CARRILHÃO 72 NOTAS C/ ESTANTE, SLEIGH BELL GUIZZO, COWBELL LP
- MESA DE EFEITOS ADAH OU RACK DE EFEITOS COM 6 HASTES
- PAR DE CONGAS LP MATADOR OU SUPERIOR C/ ESTANTE INDIVIDUAL
- BONGO LP MATADOR OU SUPERIOR C/ ESTANTE COM CAMCLOCK
- ***CASO NÃO TENHO O BOLACHÃO PODE SER DOIS 18,20***

**É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA O CUMPRIMENTO DOS DEVIDOS PEDIDOS NO RIDER,
QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O PRODUTOR.**

**Produtor Geral
Osmar Marcelino
18:99773 0763
E-mail: producao@thaemeethiago.com.br**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICIPIO DE IOMERÊ

CNPJ: 01.612.744/0001-20

Telefone: (49) 3539-6000

Endereço: Rua João Rech, 500 - Centro

CEP: 89558-000 - Iomerê

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2023

Processo Adm.: 41/2023

Data do Processo: 04/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 41/2023
 b) **Nr. Licitação:** 14/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 18/04/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Show Thaeme e Thiago*

Participante: THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Show Thaeme e Thiago	1,000	UN	138.000,00	138.000,00

Total do Participante: 138.000,00**Total Geral: 138.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	04.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 138.000,00

Iomerê, 18/04/2023

.....
 Assinatura do Responsável

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nº 041/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E
A EMPRESA THM & THM PRODUÇÕES
ARTISTICAS**

O Município de Iomerê, - SC por intermédio da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, com sede na Rua João Breda, nº 500, Centro inscrito(a) no CNPJ sob o n. 01.612.744.0001-20, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal Sra Luci Peretti e a empresa , THM & THM PRODUÇÕES ARTISTICAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.449.0004/0001-54 sediado na AV.Madre Leonina Milito nº 1500, bairro Bela Suíça, Município de Lomdrina- PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Fabio José Elias, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N°003/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de SHOW MUSICAL, nos estritos termos do descritivo abaixo

1.2. Objeto da contratação:

UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
UND	01	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA THAEME E THIAGO no município de Iomerê – SC, com duração de 01h40min, com início às 22h00min e término previsto para às 23h40min, no dia 22 de julho de 2023	R\$ 138.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital de de inexigibilidade;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O contrato terá vigência até a data de apresentação da dupla no dia 22 de julho de 2023*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS [\(art. 92. IV. VII e XVIII\)](#)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no edital de inexigibilidade, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como o o transporte (percurso de ida e volta até o município, diária de alimentação (de

toda a equipe), hospedagem e abastecimento de camarins.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 72h antes do evento, mediante depósito em conta bancária repassada pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2023

7.2. Após o interregno de um ano (caso este contrato seja eventualmente prorrogado) e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade e na proposta entregue pelo contratado;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. *Fica ainda por conta do contratante*
- a) *A disponibilização de toda a estrutura do rider técnico*
 - b) *A disponibilização de duas vans*
 - c) *A disponibilização de dois camarins mobiliados*
 - d) *A disponibilização de seguranças para a equipe (NÃO SENDO SOB NENHUMA HIPÓTESE, RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE A SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA)*
 - e) *O fornecimento e o correto funcionamento dos geradores de energia*

f) *O pagamento do ECAD*

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos desua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Em caso de eventual cancelamento do evento ou por causa fortuita e força maior plenamente justificadas (e somente nestes caso) a dupla não se apresentar, deverá proceder com a devolutiva dos valores, pagos pela prefeitura de Iomerê, no prazo de 02 dias úteis sob pena de responsabilização.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92. XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92. XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

i. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;.
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.*
- 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92. VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação discriminada no edital de inexigibilidade

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92. III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da justiça estadual, comarca de Videira - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iomerê 13 de abril de 2023

Representante legal do CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

FABIO JOSE
ELIAS:29330713807

Assinado de forma digital por
FABIO JOSE ELIAS:29330713807
Dados: 2023.04.18 14:29:08
-03'00'

Representante legal do CONTRATADO

Assinantes

- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**
Assinou em 18/04/2023 às 08:49:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Luci Peretti**
Assinou em 18/04/2023 às 13:42:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6W9**P61****5KR****E7V**